



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 30/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivo da Lei nº 5.994 de 02 de março de 2015, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 5.994, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, fica excluído do cômputo da remuneração do servidor, os valores relativos às horas extraordinárias e adicional noturno e demais verbas variáveis a serem definidas por Decreto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de maio de 2015.